

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 011.008.041124)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 1 - AMPLA					
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,12	R\$ 3.240,00
02	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,20	R\$ 5.400,00
03	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,33	R\$ 8.910,00
04	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	27000	R\$ 1,58	R\$ 42.660,00
05	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
06	BROMAZEPAM 6 MG	CONMPRIMIDO	36000	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
07	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	54000	R\$ 0,11	R\$ 5.940,00
08	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00
09	COLIRIO ANESTESICO	FRASCO	27	R\$ 17,60	R\$ 475,20
10	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10mg	COMPRIMIDO	2700	R\$ 0,71	R\$ 1.917,00
11	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG	COMPRIMIDO	2700	R\$ 9,34	R\$ 25.218,00
12	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
13	ESCITALOPRAM 20 MG/ML	FRASCO	180	R\$ 26,94	R\$ 4.849,20
14	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
15	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,43	R\$ 7.740,00
16	GABAPENTINA 300MG	CAPSULA	2700	R\$ 0,55	R\$ 1.485,00
17	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	5400	R\$ 0,49	R\$ 2.646,00
18	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	54000	R\$ 0,84	R\$ 45.360,00
19	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	54000	R\$ 0,55	R\$ 29.700,00
20	LEVOMEPRMAZINA 4% 20 ML	FRASCO	180	R\$ 17,19	R\$ 3.094,20
21	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	540	R\$1,86	R\$ 1.004,40
22	MORFINA 10 MG	COPRIMIDO	18000	R\$ 1,02	R\$ 18.360,00
23	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 2,82	R\$ 50.760,00
24	OXCARBAZEPINA SUSPENSAO ORAL 100 ML	FRASCO	180	R\$ 34,97	R\$ 6.294,60

25	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,80	R\$ 14.400,00
26	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 1,26	R\$ 22.680,00
27	PERICIAZINA 1% SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	450	R\$ 15,04	R\$ 6.768,00
28	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,82	R\$ 7.380,00
29	PERICIAZINA 4% SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	450	R\$ 22,76	R\$ 10.242,00
30	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,38	R\$ 10.260,00
31	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
32	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,56	R\$ 10.080,00
33	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,63	R\$ 11.340,00
34	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
35	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,69	R\$ 3.105,00
36	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	FRASCO	1800	R\$ 10,16	R\$ 18.288,00
37	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,16	R\$ 11.520,00
38	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,20	R\$ 14.400,00
39	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
40	SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,04	R\$ 9.360,00
41	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	54000	R\$ 1,04	R\$ 56.160,00
42	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 2,00	R\$ 36.000,00
43	TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 1,34	R\$ 24.120,00
44	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,26	R\$ 1.170,00
45	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
46	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	4500	R\$ 1,48	R\$ 6.660,00
47	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	27000	R\$ 1,64	R\$ 44.280,00
48	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	4500	R\$ 1,90	R\$ 8.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 673.446,60	

LOTE 2 - COTA					
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
02	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
03	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
04	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,58	R\$ 14.220,00
05	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
06	BROMAZEPAM 6 MG	CONMPRIMIDO	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
07	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
08	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
09	COLIRIO ANESTESICO	FRASCO	9	R\$ 17,60	R\$ 158,40
10	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10mg	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,71	R\$ 639,00
11	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	COMPRIMIDO	900	R\$ 9,34	R\$ 8.406,00

	30 MG				
12	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
13	ESCITALOPRAM 20 MG/ML	FRASCO	60	R\$ 26,94	R\$ 1.616,40
14	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
15	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
16	GABAPENTINA 300MG	CAPSULA	900	R\$ 0,55	R\$ 495,00
17	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,49	R\$ 882,00
18	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,84	R\$ 15.120,00
19	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,55	R\$ 9.900,00
20	LEVOMEPROMAZINA 4% 20 ML	FRASCO	60	R\$ 17,19	R\$ 1.031,40
21	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	180	R\$1,86	R\$ 334,80
22	MORFINA 10 MG	COPRIMIDO	6000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
23	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,82	R\$ 16.920,00
24	OXCARBAZEPINA SUSPENSAO ORAL 100 ML	FRASCO	60	R\$ 34,97	R\$ 2.098,20
25	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
26	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,26	R\$ 7.560,00
27	PERICIAZINA 1% SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	150	R\$ 15,04	R\$ 2.256,00
28	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
29	PERICIAZINA 4% SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	150	R\$ 22,76	R\$ 3.414,00
30	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,38	R\$ 3.420,00
31	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
32	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
33	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
34	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
35	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
36	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	FRASCO	600	R\$ 10,16	R\$ 6.096,00
37	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
38	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
39	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
40	SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
41	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 1,04	R\$ 18.720,00
42	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
43	TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
44	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
45	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
46	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
47	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,64	R\$ 14.760,00
48	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 224.482,20	

LOTE 03 - AMPLA					
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	CLOPROMAZINA 05 MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	900	R\$ 2,19	R\$ 1.971,00
50	BIPERIDENO 5mg/MI	AMPOLA	450	R\$ 2,48	R\$ 1.116,00
51	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	4500	R\$ 1,24	R\$ 5.580,00
52	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	450	R\$ 12,91	R\$ 5.809,50
53	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	900	R\$ 3,17	R\$ 2.853,00
54	FENITOÍNA 50mg/MI	AMPOLA	450	R\$ 2,96	R\$ 1.332,00
55	FENTANIL 50mcg/MI	AMPOLA	900	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
56	FLUMAZENIL 0,5mg/5MI	AMPOLA	180	R\$ 5,95	R\$ 1.071,00
57	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	2700	R\$ 4,73	R\$ 12.771,00
58	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	900	R\$ 2,87	R\$ 2.583,00
59	PETIDINA SOL. INJETAVEL – DOLOSAL	AMPOLA	450	R\$ 7,84	R\$ 3.528,00
60	MIDAZOLAM 50MG/10ML – AMPOLA 10ML	AMPOLA	900	R\$ 4,66	R\$ 4.194,00
61	MORFINA SOL. INJETAVEL 0,1MG/ML	AMPOLA	900	R\$ 2,79	R\$ 2.511,00
62	PROPOFOL 10MG/ML	AMPOLA	225	R\$ 11,22	R\$ 2.524,50
63	NALOXONA 0,02 MG/ 1 ML	AMPOLA	450	R\$ 7,43	R\$ 3.343,50
64	TRAMADOL 50 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	9000	R\$ 1,99	R\$ 17.910,00
65	TRAMADOL 100 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	4500	R\$ 2,26	R\$ 10.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03			<b>R\$ 82.687,50</b>		

LOTE 04 - COTA					
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	CLOPROMAZINA 05 MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
50	BIPERIDENO 5mg/MI	AMPOLA	150	R\$ 2,48	R\$ 372,00
51	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1500	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
52	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	150	R\$ 12,91	R\$ 1.936,50
53	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
54	FENITOÍNA 50mg/MI	AMPOLA	150	R\$ 2,96	R\$ 444,00
55	FENTANIL 50mcg/MI	AMPOLA	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00

56	FLUMAZENIL 0,5mg/5ML	AMPOLA	60	R\$ 5,95	R\$ 357,00
57	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	900	R\$ 4,73	R\$ 4.257,00
58	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ 2,87	R\$ 861,00
59	PETIDINA SOL. INJETAVEL – DOLOSAL	AMPOLA	150	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
60	MIDAZOLAM 50MG/10ML – AMPOLA 10ML	AMPOLA	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
61	MORFINA SOL. INJETAVEL 0,1MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
62	PROPOFOL 10MG/ML	AMPOLA	75	R\$ 11,22	R\$ 841,50
63	NALOXONA 0,02 MG/ 1 ML	AMPOLA	150	R\$ 7,43	R\$ 1.114,50
64	TRAMADOL 50 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
65	TRAMADOL 100 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	1500	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>				<b>R\$ 27.562,50</b>	

<b>LOTE 05 - AMPLA</b>					
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	90000	R\$ 0,36	R\$ 32.400,00
67	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500 ML	FRASCO	4500	R\$ 5,60	R\$ 25.200,00
68	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	450	R\$ 15,04	R\$ 6.768,00
69	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2700	R\$ 7,45	R\$ 20.115,00
70	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4500	R\$ 6,94	R\$ 31.230,00
71	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO	FRASCO-AMPOLA	9000	R\$ 8,97	R\$ 80.730,00
72	CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR	FRASCO AMPOLA	4500	R\$ 4,51	R\$ 20.295,00
73	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	45000	R\$ 1,46	R\$ 65.700,00
74	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	27000	R\$ 0,68	R\$ 18.360,00
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	63000	R\$ 1,07	R\$ 67.410,00
76	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA. 12,5 MG/ML.	AMPOLA	225	R\$ 8,07	R\$ 1.815,75

77	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	225	R\$ 3,71	R\$ 834,75
78	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	18000	R\$ 1,26	R\$ 22.680,00
79	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML	AMPOLA	900	R\$ 3,79	R\$ 3.411,00
80	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMPOLA	450	R\$ 2,61	R\$ 1.174,50
81	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	450	R\$ 16,28	R\$ 7.326,00
82	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	450	R\$ 8,53	R\$ 3.838,50
83	IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (D) 300 UG/2,0ML	AMPOLA	45	R\$ 276,23	R\$ 12.430,35
84	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL	BISNAGA	1800	R\$ 5,48	R\$ 9.864,00
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 02 %	INJETAVEL	1800	R\$ 5,48	R\$ 9.864,00
86	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	450	R\$ 20,43	R\$ 9.193,50
87	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	450	R\$ 2,51	R\$ 1.129,50
88	METOCLOPRAMIDA 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	9000	R\$ 0,84	R\$ 7.560,00
89	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	375	R\$ 45,75	R\$ 17.156,25
90	NITROPRUSIETO DE SÓDIO 25MG/ML	AMPOLA	225	R\$ 17,30	R\$ 3.892,50
91	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALER. DE 50 MG + 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1800	R\$ 8,61	R\$ 15.498,00
92	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	9000	R\$ 4,62	R\$ 41.580,00
93	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOL. INJETAVEL 500 ML	FRASCO – AMPOLA	9000	R\$ 8,52	R\$ 76.680,00
94	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML	AMPOLA	270	R\$ 9,58	R\$ 2.586,60
95	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML	AMPOLA	9000	R\$ 4,06	R\$ 36.540,00
96	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML	AMPOLA	9000	R\$ 4,47	R\$ 40.230,00
97	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML	AMPOLA	9000	R\$ 5,95	R\$ 53.550,00
98	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	AMPOLA	4500	R\$ 6,99	R\$ 31.455,00
99	SOLUÇÃO GLICO- FISIOLÓGICA 500ML	AMPOLA	2700	R\$ 9,58	R\$ 25.866,00
100	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ SOL INJ	FRASCO – AMPOLA	2700	R\$ 4,05	R\$ 10.935,00

101	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ SOL INJ	FRASCO – AMPOLA	3600	R\$ 6,19	R\$ 22.284,00
102	SUCCINILCOLINA 100MG	FRASCO – AMPOLA	225	R\$ 27,36	R\$ 6.156,00
103	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	450	R\$ 0,94	R\$ 423,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05			R\$ 844.162,20		

LOTE 06 - COTA					
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
67	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500 ML	FRASCO	1500	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
68	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	150	R\$ 15,04	R\$ 2.256,00
69	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	900	R\$ 7,45	R\$ 6.705,00
70	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 6,94	R\$ 10.410,00
71	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO	FRASCO-AMPOLA	3000	R\$ 8,97	R\$ 26.910,00
72	CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR	FRASCO AMPOLA	1500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00
73	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	15000	R\$ 1,46	R\$ 21.900,00
74	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	9000	R\$ 0,68	R\$ 6.120,00
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	21000	R\$ 1,07	R\$ 22.470,00
76	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA. 12,5 MG/ML.	AMPOLA	75	R\$ 8,07	R\$ 605,25
77	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	75	R\$ 3,71	R\$ 278,25
78	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	6000	R\$ 1,26	R\$ 7.560,00
79	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML	AMPOLA	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
80	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMPOLA	150	R\$ 2,61	R\$ 391,50
81	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	150	R\$ 16,28	R\$ 2.442,00
82	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	150	R\$ 8,53	R\$ 1.279,50
83	IMUNOGLOBULINA ANTI – RHO (D) 300 UG/2,0ML	AMPOLA	15	R\$ 276,23	R\$ 4.143,45
84	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE	BISNAGA	600	R\$ 5,48	R\$ 3.288,00

	2% GEL				
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 02 %	INJETAVEL	600	R\$ 5,48	R\$ 3.288,00
86	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 20,43	R\$ 3.064,50
87	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	150	R\$ 2,51	R\$ 376,50
88	METOCLOPRAMIDA 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
89	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	125	R\$ 45,75	R\$ 5.718,75
90	NITROPRUSIETO DE SÓDIO 25MG/ML	AMPOLA	75	R\$ 17,30	R\$ 1.297,50
91	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALER. DE 50 MG + 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 8,61	R\$ 5.166,00
92	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00
93	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOL. INJETAVEL 500 ML	FRASCO – AMPOLA	3000	R\$ 8,52	R\$ 25.560,00
94	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML	AMPOLA	90	R\$ 9,58	R\$ 862,20
95	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML	AMPOLA	3000	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
96	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML	AMPOLA	3000	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
97	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML	AMPOLA	3000	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
98	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	AMPOLA	1500	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00
99	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 500ML	AMPOLA	900	R\$ 9,58	R\$ 8.622,00
100	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ SOL INJ	FRASCO – AMPOLA	900	R\$ 4,05	R\$ 3.645,00
101	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ SOL INJ	FRASCO – AMPOLA	1200	R\$ 6,19	R\$ 7.428,00
102	SUCCINILCOLINA 100MG	FRASCO – AMPOLA	75	R\$ 27,36	R\$ 2.052,00
103	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	150	R\$ 0,94	R\$ 141,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06			<b>R\$ 281.387,40</b>		

LOTE 07 - AMPLA					
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

104	ACIDO ASCÓRBICO GOTAS	FRASCO	2700	R\$ 1,25	R\$ 3.375,00
105	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,15	R\$ 675,00
106	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg	COMPRIMIDO	2700	R\$ 1,15	R\$ 3.105,00
107	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRASCO	4500	R\$ 7,66	R\$ 34.470,00
108	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FRASCO	4500	R\$ 7,24	R\$ 32.580,00
109	AMBROXOL 15MG/5 ML XAROPE	FRASCO	5400	R\$ 3,07	R\$ 16.578,00
110	AMBROXOL 30 MG/ 5 ML XAROPE	FRASCO	5400	R\$ 2,81	R\$ 15.174,00
111	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	5400	R\$ 0,08	R\$ 432,00
112	AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,55	R\$ 990,00
113	AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	18000	R\$ 0,92	R\$ 16.560,00
114	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,08	R\$ 2.160,00
115	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
116	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,61	R\$ 10.980,00
117	BACLOFEN 10MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
118	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	900	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
119	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO/DRÁGEA	2700	R\$ 0,16	R\$ 432,00
120	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	9000	R\$ 0,27	R\$ 2.430,00
121	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	900	R\$ 3,35	R\$ 3.015,00
122	BUTILESCOPOLAMINA 10mg + DIPIRONA 250mg	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,26	R\$ 7.020,00
123	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	5400	R\$ 4,95	R\$ 26.730,00
124	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO	5400	R\$ 4,53	R\$ 24.462,00
125	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	13500	R\$ 0,33	R\$ 4.455,00
126	CETOCONAZOL 02% CREME	BISNAGA	2700	R\$ 4,30	R\$ 11.610,00
127	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	2700	R\$ 0,32	R\$ 864,00
128	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
129	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,44	R\$ 11.880,00
130	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,58	R\$ 5.220,00
131	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO)	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
132	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) SOL. ORAL	FRASCO	1800	R\$ 3,40	R\$ 6.120,00
133	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
134	DICLOFENACO RESINATO 75 MG/ML GOTAS	FRASCO	450	R\$ 3,84	R\$ 1.728,00
135	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
136	DIOSMIM + HISPERIDINA 450/50MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,57	R\$ 5.130,00

137	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,12	R\$ 3.240,00
138	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	2700	R\$ 1,59	R\$ 4.293,00
139	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	5400	R\$ 0,23	R\$ 1.242,00
140	HIDROXIZINA 10MG/5ML	FRASCO	900	R\$ 5,51	R\$ 4.959,00
141	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6mg/ML	CANETA APLICADORA	45	R\$ 272,61	R\$ 12.267,45
142	LEVOFLOXACINO 750mg	COMPRIMIDO	450	R\$ 4,17	R\$ 1.876,50
143	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	2700	R\$ 0,66	R\$ 1.782,00
144	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,56	R\$ 10.080,00
145	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	1800	R\$ 2,21	R\$ 3.978,00
146	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 1,45	R\$ 65.250,00
147	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% + 250UI/G 10 GR	BISNAGA	5400	R\$ 3,59	R\$ 19.386,00
148	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	135000	R\$ 0,17	R\$ 22.950,00
149	NISTATINA CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	3600	R\$ 7,00	R\$ 25.200,00
150	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
151	NITRATO DE PRATA 1% COLÍRIO	FRASCO	18	R\$ 65,88	R\$ 1.185,84
152	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	1350	R\$ 0,49	R\$ 661,50
153	OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
154	OXIBUTININA 5mg	COMPRIMIDO	2160	R\$ 0,72	R\$ 1.555,20
155	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,21	R\$ 945,00
156	PIOGLITAZONA 30MG	COMPRIMIDO	2700	R\$ 0,73	R\$ 1.971,00
157	SABUTAMOL (SULFATO) 2MG/ML XAROPE	FRASCO	1800	R\$ 2,22	R\$ 3.996,00
158	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,83	R\$ 3.735,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07			<b>R\$ 483.908,49</b>		

LOTE 08- COTA					
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	ACIDO ASCÓRBICO GOTAS	FRASCO	900	R\$ 1,25	R\$ 1.125,00
105	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
106	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00
107	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRASCO	1500	R\$ 7,66	R\$ 11.490,00
108	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FRASCO	1500	R\$ 7,24	R\$ 10.860,00
109	AMBROXOL 15MG/5 ML XAROPE	FRASCO	1800	R\$ 3,07	R\$ 5.526,00
110	AMBROXOL 30 MG/ 5 ML XAROPE	FRASCO	1800	R\$ 2,81	R\$ 5.058,00
111	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,08	R\$ 144,00

112	AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
113	AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	6000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
114	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,08	R\$ 720,00
115	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
116	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
117	BACLOFEN 10MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
118	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
119	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO/DRÁGUA	900	R\$ 0,16	R\$ 144,00
120	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
121	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
122	BUTILESCOPOLAMINA 10mg + DIPIRONA 250mg	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,26	R\$ 2.340,00
123	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	1800	R\$ 4,95	R\$ 8.910,00
124	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO	1800	R\$ 4,53	R\$ 8.154,00
125	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00
126	CETOCONAZOL 02% CREME	BISNAGA	900	R\$ 4,30	R\$ 3.870,00
127	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,32	R\$ 288,00
128	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
129	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,44	R\$ 3.960,00
130	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
131	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO)	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
132	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) SOL. ORAL	FRASCO	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
133	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
134	DICLOFENACO RESINATO 75 MG/ML GOTAS	FRASCO	150	R\$ 3,84	R\$ 576,00
135	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
136	DIOSMIM + HISPÉRIDINA 450/50MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
137	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
138	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	900	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00
139	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,23	R\$ 414,00
140	HIDROXIZINA 10MG/5ML	FRASCO	300	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
141	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6mg/ML	CANETA APLICADORA	15	R\$ 272,61	R\$ 4.089,15
142	LEVOFLOXACINO 750mg	COMPRIMIDO	150	R\$ 4,17	R\$ 625,50
143	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,66	R\$ 594,00
144	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00

145	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	600	R\$ 2,21	R\$ 1.326,00
146	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,45	R\$ 21.750,00
147	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% + 250UI/G 10 GR	BISNAGA	1800	R\$ 3,59	R\$ 6.462,00
148	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
149	NISTATINA CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	1200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
150	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
151	NITRATO DE PRATA 1% COLÍRIO	FRASCO	6	R\$ 65,88	R\$ 395,28
152	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	450	R\$ 0,49	R\$ 220,50
153	OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
154	OXIBUTININA 5mg	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,72	R\$ 518,40
155	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
156	PIOGLITAZONA 30MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,73	R\$ 657,00
157	SABUTAMOL (SULFATO) 2MG/ML XAROPE	FRASCO	600	R\$ 2,22	R\$ 1.332,00
158	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08			<b>R\$ 161.302,83</b>		

LOTE 09- AMPLA					
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
214	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	AMPOLA	9000	R\$ 0,94	R\$ 8.460,00
215	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	3600	R\$ 4,52	R\$ 16.272,00
216	ADRENALINA SOL. INJ. 1 MG/ML	AMPOLA	900	R\$ 1,29	R\$ 1.161,00
217	AMICACINA 250MG/ML	AMPOLA	225	R\$ 7,08	R\$ 1.593,00
218	AMINOFILINA 24 MG/ ML I.V 10 ML	AMPOLA	900	R\$ 3,86	R\$ 3.474,00
219	AMIODARONA 50 MG 3 ML	AMPOLA	900	R\$ 2,91	R\$ 2.619,00
220	AMPICILINA 1G	AMPOLA	450	R\$ 6,48	R\$ 2.916,00
221	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	9000	R\$ 1,27	R\$ 11.430,00
222	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/5ML + 2,5 G/5ML 5 ML	AMPOLA	18000	R\$ 1,48	R\$ 26.640,00
223	BROMOPRIDA SOL INJETÁVEL	AMPOLA	13500	R\$ 1,35	R\$ 18.225,00

224	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 % SOLUÇÃO GOTAS 20 ML (BEROTEC)	UNIDADE	900	R\$ 6,76	R\$ 6.084,00
225	COMPLEXO B (VITAMINA) SOL. INJ. 2 ML	AMPOLA	18000	R\$ 1,89	R\$ 34.020,00
226	CIPROFLOXACINO 200MG/10ML EV INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	180	R\$ 7,05	R\$ 1.269,00
227	CLINDAMICINA 150MG/ML	FRASCO AMPOLA	2700	R\$ 3,90	R\$ 10.530,00
228	CLORETO DE SÓDIO 10 % SOL. INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1800	R\$ 0,63	R\$ 1.134,00
229	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	900	R\$ 0,68	R\$ 612,00
230	CLARITROMICINA 50MG/ML	FRASCO AMPOLA	2700	R\$ 72,51	R\$ 195.777,00
231	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	450	R\$ 2,30	R\$ 1.035,00
232	CEFALOTINA SÓDICA 1G IV/IM SOL. INJETAVEL	AMPOLA	3600	R\$ 4,34	R\$ 15.624,00
233	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML SOL. INJ.	AMPOLA	18000	R\$ 0,77	R\$ 13.860,00
234	ETILEFRINA SOL INJ	AMPOLA	225	R\$ 1,65	R\$ 371,25
235	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML	AMPOLA	900	R\$ 12,91	R\$ 11.619,00
236	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML	AMPOLA	900	R\$ 18,14	R\$ 16.326,00
237	FITOMENADIONA 10 MG/ML INTRAMUSCULAR SOL. INJ (VITAMINA K)	AMPOLA	1800	R\$ 1,68	R\$ 3.024,00
238	GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2700	R\$ 1,53	R\$ 4.131,00
239	GLICOSE 25% SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	2700	R\$ 0,65	R\$ 1.755,00
240	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	2700	R\$ 0,72	R\$ 1.944,00
241	LEVOFLOXACINO 750MG (5mg/ml) INJETÁVEL	FRASCO – AMPOLA	225	R\$ 14,27	R\$ 3.210,75
242	METRONIDAZOL 500mg/100ML	FRASCO/BOLSA	450	R\$ 4,29	R\$ 1.930,50
243	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE SOL. INJETAVEL	FRASCO- AMPOLA	4500	R\$ 7,45	R\$ 33.525,00
244	OXACILINA 500mg	FRASCO AMPOLA	450	R\$ 4,52	R\$ 2.034,00
245	OXITOCINA 1 ML IM	AMPOLA	1350	R\$ 3,31	R\$ 4.468,50
246	SULFATO MAGNESIO 10 ML	AMPOLA	900	R\$ 1,47	R\$ 1.323,00
247	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	4500	R\$ 7,18	R\$ 32.310,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09			<b>R\$ 490.707,00</b>		

LOTE 10- COTA					
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

248	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	AMPOLA	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
249	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	1200	R\$ 4,52	R\$ 5.424,00
250	ADRENALINA SOL. INJ. 1 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
251	AMICACINA 250MG/ML	AMPOLA	75	R\$ 7,08	R\$ 531,00
252	AMINOFILINA 24 MG/ ML I.V 10 ML	AMPOLA	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
253	AMIODARONA 50 MG 3 ML	AMPOLA	300	R\$ 2,91	R\$ 873,00
254	AMPICILINA 1G	AMPOLA	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00
255	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
256	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/5ML + 2,5 G/5ML 5 ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
257	BROMOPRIDA SOL INJETÁVEL	AMPOLA	4500	R\$ 1,35	R\$ 6.075,00
258	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 % SOLUÇÃO GOTAS 20 ML (BEROTEC)	UNIDADE	300	R\$ 6,76	R\$ 2.028,00
259	COMPLEXO B (VITAMINA) SOL. INJ. 2 ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,89	R\$ 11.340,00
260	CIPROFLOXACINO 200MG/10ML EV INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	60	R\$ 7,05	R\$ 423,00
261	CLINDAMICINA 150MG/ML	FRASCO AMPOLA	900	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
262	CLORETO DE SÓDIO 10 % SOL. INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
263	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00
264	CLARITROMICINA 50MG/ML	FRASCO AMPOLA	900	R\$ 72,51	R\$ 65.259,00
265	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
266	CEFALOTINA SÓDICA 1G IV/IM SOL. INJETAVEL	AMPOLA	1200	R\$ 4,34	R\$ 5.208,00
267	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML SOL. INJ.	AMPOLA	6000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
268	ETILEFRINA SOL INJ	AMPOLA	75	R\$ 1,65	R\$ 123,75
269	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 12,91	R\$ 3.873,00
270	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 18,14	R\$ 5.442,00
271	FITOMENADIONA 10 MG/ML INTRAMUSCULAR SOL. INJ (VITAMINA K)	AMPOLA	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
272	GENTAMICINA 80 MG/ML	AMPOLA	900	R\$ 1,53	R\$ 1.377,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
273	GLICOSE 25% SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	900	R\$ 0,65	R\$ 585,00
274	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	900	R\$ 0,72	R\$ 648,00
275	LEVOFLOXACINO 750MG (5mg/ml) INJETÁVEL	FRASCO – AMPOLA	75	R\$ 14,27	R\$ 1.070,25
276	METRONIDAZOL 500mg/100ML	FRASCO/BOLSA	150	R\$ 4,29	R\$ 643,50
277	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE SOL. INJETAVEL	FRASCO- AMPOLA	1500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
278	OXACILINA 500mg	FRASCO AMPOLA	150	R\$ 4,52	R\$ 678,00
279	OXITOCINA 1 ML IM	AMPOLA	450	R\$ 3,31	R\$ 1.489,50
280	SULFATO MAGNESIO 10 ML	AMPOLA	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
281	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	1500	R\$ 7,18	R\$ 10.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10			<b>R\$ 163.569,00</b>		
VALOR TOTAL DOS LOTES			<b>R\$ 3.433.215,72</b>		

1.2. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.3. Os quantitativos foram baseados nas demandas auferidas pelas quantidades das unidades da secretaria de Saúde do município de São José da Tapera/AL.

1.4. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. **Sustentabilidade:**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.3. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

#### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Tapera/AL.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Tapera/AL.

5.4. Os bens deverão ser entregues com adesivo de identificação do Município, com a logomarca enviada após a contratação.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 10 (dez) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

#### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.20. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. A licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do item estimado da contratação;

#### **Qualificação Técnica**

- 8.22. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- 8.23. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.24. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos,

cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.25. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.27. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.32. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.33. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.34. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.35. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.36. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.37. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

- 8.38. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.39. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.40. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.41. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no *BNC*, após a homologação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na secretaria municipal de saúde no município de São José da Tapera/AL.

São José da Tapera /AL, 11 de novembro de 2024.

**EDIENE PEREIRA LIMA**  
**Secretária Municipal de Saúde**